

LEI Nº 3.407 DE 20 DE JULHO DE 2004

Autoriza o Município, através do Executivo Municipal, a celebrar Termo Aditivo com o Hospital São Roque, para internação hospitalar.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica o Município de Getúlio Vargas, através do Executivo Municipal, autorizado a efetuar Termo Aditivo ao Convênio nº 008/04, celebrado com o HOSPITAL SÃO ROQUE, visando ampliar de 75 (setenta e cinco) para 90 (noventa) o número de internações hospitalar, pelo período de 06 (seis) meses, conforme minuta apensa e integrante à presente Lei.

Art. 2º . As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária.

Art. 3º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2004.

Art. 4º . Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 20 de julho de 2004.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.

**TERMO ADITIVO Nº/04 INCIDENTE AO
CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS E
O HOSPITAL SÃO ROQUE**

O **MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.410/0001-96, com sede na Av. Engº. Firmino Girardello, 85, em Getúlio Vargas-RS, denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor Dino Giaretta, e o **HOSPITAL SÃO ROQUE**, sociedade civil beneficente, com sede na Rua Jacob Gremmelmaier, 212, na cidade de Getúlio Vargas, RS, inscrito no CNPJ sob nº 90.155.217/0001-88, por representação legal de seu Presidente Senhor Gessé Luiz Granella, firmam o presente Termo Aditivo incidente ao Convênio originário, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONVENIAL

O presente Termo Aditivo visa a alteração da Cláusula Quarta do Convênio originário, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" CLÁUSULA QUARTA - Poderão ser internadas mensalmente, até 90 (noventa) pessoas. O MUNICÍPIO poderá diminuir o limite de internações, segundo redução de demanda, maior disponibilidade de AIHS, ou redução de recursos orçamentários. "

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ALTERAÇÃO

O presente termo aditivo vigorará pelo período de 06 (seis) meses a contar de 01 de julho de 2004.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados para cobertura das despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo serão os consignados na Lei Orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas e condições previstas no Convênio ora aditado permanecem inalteradas, em tudo o que não contrariarem o presente.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presente de duas testemunhas.

Getúlio Vargas,

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal

GESSÉ LUIZ GRANELLA,
Presidente do HOSPITAL SÃO ROQUE

Testemunhas: _____